

# “OS CONFLITOS MUNDIAIS DA ATUALIDADE E SEUS REFLEXOS NOS DIREITOS HUMANOS: O DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA”.

Silvana Santos Correa<sup>1</sup>  
Stéfani Victória Carvalho Santos Lina<sup>2</sup>

## RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a questão dos conflitos mundiais sob uma óptica do princípio da dignidade da pessoa humana e dos direitos humanos. Analisando sobre esta égide a questão dos conflitos da atualidade e situações político-econômica-sociais que geram situações de refúgio. Abordando as diferenças entre refúgio e asilo, e quais as obrigações dos Estados na concessão ao pedido de refúgio; e apontando os principais conflitos da atualidade que geram refugiados.

Palavras-chave: Direitos humanos. Dignidade. Conflitos. Refugiados.

## 1 INTRODUÇÃO

A sociedade mundial e globalizada vem enfrentando na última década conflitos regionalizados que refletem de maneira significativa no cotidiano mundial.

Os conflitos nas regiões da África e Oriente Médio geram diariamente milhares de refugiados. Os debates e questionamentos sobre o direito de refúgio e a proteção internacional destes são necessários e constantes para compreender a responsabilidade do Estado mediante a concessão desses direitos enquanto direitos humanos, visto que são mantenedores da dignidade da pessoa humana.

Ademais na América Latina, em especial no Brasil, cresce a cada ano o pedido de refúgio por parte de pessoas oriundas de países vizinhos, como Colômbia e Venezuela. O objetivo deste trabalho é analisar os contextos que envolvem os conflitos Árabes, os quais geram desrespeitos aos direitos humanos, especificamente ao princípio da dignidade humana, buscando apontar a responsabilidade do Estado enquanto provedor de tal.

---

<sup>1</sup> Aluno do curso de Direito

<sup>2</sup> Aluno do curso de Direito

## 2 OS DIREITOS HUMANOS, O DIREITO DOS REFUGIADOS E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA.

Em 10 de dezembro de 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas reunida em Paris, proclama a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), elaborada e assinada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo, é um marco documental na história dos direitos humanos. Com o intuito de ser uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações, ela estabelece pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos.

Compreendidos como aqueles direitos inerentes a cada pessoa simplesmente por ela ser um humano, não necessitam de legislação que os estabeleçam, pois são inerentes ao ser humano, protegendo indivíduos e grupos contra ações que interferem nas liberdades fundamentais e na dignidade humana.

Em 1951 é aprovada a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados, que constitui a carta magna na qual é definido em caráter universal a condição de refugiado, sob a qual atualmente mais de 65 milhões de pessoas tem sua situação determinada, como refugiados, em todo o mundo. Assim, “refugiada é a pessoa que não é respeitada pelo Estado ao qual pertence como também é esse Estado quem a persegue, ou não pode protegê-la quando ela estiver sendo perseguida.” (PIOVESAN, 2003).

É essa situação que distingue o refugiado de um estrangeiro normal. A condição de refugiado por si, já é uma violação de direitos humanos básicos, e assegura o valor da liberdade e da igualdade, todo refugiado tem direito à proteção internacional e os Estados têm o dever jurídico de respeitar a Convenção dos Direitos Humanos.

O termo dignidade da pessoa humana é comumente utilizado como uma solução para todos os problemas que atingem os direitos fundamentais, mas qual seria o significado deste termo? Segundo CASTANHO (1973, apud LIMA, 2014).

*Do latim dignitas, dignidade é a qualidade de (ser) digno. Este adjetivo faz referência ao correspondente ou ao proporcionado ao mérito de alguém ou de algo, ao que é merecedor de algo e de cuja qualidade é aceitável. A dignidade está relacionada com a excelência, a gravidade e a honorabilidade das pessoas na sua forma de se comportar.*

*Um sujeito que se comporta com dignidade é alguém de elevada moral, sentido ético e ações honrosas. [...] No seu sentido mais profundo, a dignidade é uma qualidade humana que depende da racionalidade.*

Apenas os seres humanos tem capacidade para melhorar a sua vida a partir do livre-arbítrio e do exercício da sua liberdade individual; os animais, por sua vez, agem por instinto. Neste sentido, *a dignidade está vinculada à autonomia e à autarquia do homem que se governa a si mesmo com rectidão e honra.*

Assim, podemos perceber que a dignidade é uma qualidade exclusivamente humana que ligada à racionalidade amolda o comportamento, em busca dos valores morais, éticos. É a garantia da dignidade que permite ao homem manter-se na condição humana, de ter os seus direitos naturais preservados, e assim a positivação constituinte preserva os seus direitos fundamentais.

Preservar este princípio, concedendo-lhe a devida importância, é preservar a própria humanidade, e isto é próprio dos sistemas jurídicos democráticos, surgido no combate tanto ao Estado totalitário, como aos grupos extremistas, por causa das aberrações praticadas contra o ser humano, a tornar-se o principal fundamento para a criação do Estado Democrático de Direito. Quando o Estado, ou qualquer grupo armado, age por intermédio de seu governante ou líder, com intuito de tirar vantagens para o seu próprio benefício, automaticamente coloca à margem os direitos e desenvolvimento da população.

Desta maneira, toda a ação que ferir a dignidade da pessoa humana fere diretamente os direitos fundamentais positivados na Declaração dos Direitos Humanos - a ser a dignidade humana o núcleo e a garantia dos mesmos.

### **3 DIFERENCIAÇÃO ENTRE ASILO E REFÚGIO**

O refúgio é concedido por perseguição de raça, religião, nacionalidade ou grupo social e seus ideais; atingem a coletividade, pois esta perseguição tem aspecto mais generalizado, sendo admitido somente quando os indivíduos estão fora do país de origem. O asilo político acontece por ponta perseguição política de modo individual, podendo ser caracterizada como crime político; é possível a solicitação no país de origem.

### **4 O PAPEL DO ESTADO NA CONCESSÃO DE REFÚGIO**

O refúgio é um dos instrumentos internacionais para garantir a segurança de qualquer cidadão, seja qual for sua nacionalidade, sendo uma proteção universal subsidiária, já que é utilizado quando o Estado de nacionalidade do sujeito é incapaz de prover tal segurança. Este instituto jurídico só foi regulado pela ONU (Organizações das Nações Unidas) por meio de suas Resoluções em dezembro de

1950, com a criação do ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados).

## **5 ESTADO BRASILEIRO NA CONCESSÃO DE REFÚGIO**

O Brasil adotou uma lei específica que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências, para tratar da questão dos refugiados: a Lei 9.474/97. Esta lei demonstrou o interesse Estado brasileiro de se inserir na ordem internacional da questão de proteção da pessoa humana.

O Brasil possui uma iniciativa de fortalecer a proteção dos refugiados, criando novos postos de atendimento a esses indivíduos na região amazônica, onde notou-se um número crescente de solicitantes de refúgio vindos da Colômbia e da Venezuela, por conta dos conflitos indígenas e da crise econômica e política, respectivamente.

O Brasil adota ainda como iniciativa de acolher os refugiados o *Reassentamento*, que compreende a prática de um Estado acolher um indivíduo que já foi reconhecido como refugiado por outro Estado e/ou pelo ACNUR, porém não teve a proteção necessária satisfeita. Porém, o reassentamento não é tido como um direito do indivíduo, sendo um poder discricionário do país o conceder ou não.

## **6 OS CONFLITOS MUNDIAIS DA ATUALIDADE CAUSADORES DE REFUGIADOS**

Diversas nações enfrentam atualmente uma grave crise de refugiados e migrantes. O continente Europeu é o principal destino destes que procuram por segurança e refúgio, no qual, só em 2017, chegaram mais de 60 mil pessoas por meio de travessias perigosas pelo Mar Mediterrâneo, este intenso fluxo de pessoas está relacionado à situação de conflitos armados e de perseguição existente em vários países, principalmente na Ásia e na África.

Segundo o ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados), em 2017, mais de 65 milhões de pessoas em todo mundo se encontravam deslocadas devido a conflitos armados e perseguição de diferentes tipos. Desse total, 22,5 milhões são refugiados.

### **6.1 SÍRIA: UMA GUERRA TOTAL**

A guerra civil instaurada na Síria ao longo dos últimos sete anos é fruto de protestos de março de 2011 na cidade de Deera, no sul do país, onde as forças militares abriram fogo contra os manifestantes, causando suas mortes. A partir disso

as manifestações foram intensificadas pedindo a saída do presidente Bashar AL-Assad.

No princípio, os membros da oposição empunhavam as armas para se defender, posteriormente, passaram a utilizar esses armamentos para expulsar as forças estatais de algumas regiões. O país logo se afundou em uma guerra civil, reflexo disso são dados da ONU, os quais revelam que em Julho de 2013 havia 90 mil mortos, em 2014 esse número subiu para 191 mil e, atualmente, o estimado vai além de 511 mil.

O confronto passou de favorável e contrário ao governo Assad, assumindo um tom sectário de enfrentamento entre sunitas e xiitas, que apoiam o presidente, aliando-se a isso a interferência dos países vizinhos e ou mantenedores dos poderes globais, dado ao crescimento de grupos jihadistas (guerra santa) como o Estado Islâmico.

A ONU a partir de uma comissão verificadora investigou violações do direito humanitário internacional na Síria a partir do mês de Março do ano de 2011 e comprovou evidências de que os dois lados do conflito cometeram crimes de guerra como tortura, assassinato, execuções e sequestros. Como resposta, em fevereiro de 2014 o Conselho de Segurança da respectiva organização, exigiu o fim do uso de armas em regiões habitadas por civis (cidadãos que não fazem parte do confronto).

Só neste ano, milhares de civis têm fugido de suas casas, fato que decorreu de uma ofensiva do exército contra os rebeldes em Ghouta Oriental. Desde Março, mais de 25 mil pessoas saíram de Ghouta para se abrigarem em cidades vizinhas, e, segundo a ONU, tais abrigos se encontram superlotados.

## **6.2 AFGANISTÃO: UMA GUERRA CIVIL SEM FIM?**

O país enfrenta diferentes conflitos desde o fim dos anos 1970, e por isso se manteve no posto de principal origem de refugiados no mundo até o início da guerra na Síria.

A diáspora afegã formou-se em quatro principais ondas: durante a invasão soviética (1978 a 1989), na guerra civil (1992 a 1996), sob o regime fundamentalista do Taleban (1996-2001) e desde o início da intervenção militar liderada pelos Estados Unidos após os atentados terroristas de 11 de setembro de 2001. Estima-se que há 710 mil afegãos deslocados internamente e mais de 2,5 milhões de afegãos refugiados em outros países, sendo que 95% deles vivem nos vizinho Paquistão e Irã.

Devido à intensificação de ataques do Taleban para tentar recuperar a influência que tinha até ser deposto, muitos afegãos buscam asilo na Europa temendo a violência e a instabilidade política no país; cerca de 10% das pessoas que atravessaram o Mediterrâneo irregularmente rumo à Europa no ano de 2015, tinham nacionalidade afegã.

### **6.3 IRAQUE: OUTRA GUERRA CIVIL SEM FIM.**

Mesmo com a retirada das tropas norte-americanas, não melhorou em nada a situação no país. Entregue a uma guerra civil sangrenta entre sunitas e xiitas, o país à beira de um "desastre humanitário", segundo a Unicef, foi dividido em dois após o avanço rápido do Estado Islâmico desde meados de 2014. O grupo jihadista assumiu o controle de vários pontos estratégicos como os poços petrolíferos, as barragens ou ainda Mossul, a segunda maior cidade do país. Após um período de interrupção dos bombardeios da coalizão internacional, o Estado Islâmico retomou a ofensiva e vem avançando em território iraquiano na direção de Bagdá, instaurando a lei islâmica – a sharia – nas regiões sob seu controle. Em 2014, mais de 15 mil pessoas foram mortas em ações violentas, duas vezes mais que em 2013, quando 6.500 pessoas morreram.

### **6.4 VENEZUELA: CRISE POLÍTICA E ECONÔMICA**

Diante do drama que vivem os venezuelanos submissos ao governo de Nicolás Maduro, buscar refúgio no Brasil tornou-se, para muitos, a única opção em busca de uma vida melhor e digna. Muitos destes refugiados cruzam a fronteira a pé com suas famílias, já outros são obrigados a deixá-las na Venezuela. É impossível, a nós, imaginar o quanto essas pessoas têm sofrido, pois, chegar ao ponto de iniciar uma jornada arriscada para outro país sem saber o que os espera, deixando para trás seu país, seus sonhos, seus lares e tudo que conheciam é um ato de desespero extremo.

Ao atravessarem a fronteira, chegam ao nosso país pelo estado de Roraima, onde já existem centros de apoio aos refugiados. Estima-se que o número de venezuelanos é superior a 40 mil na capital Boa Vista. Mesmo com todos os problemas que o nosso país enfrenta, uma verdade seja dita: o governo brasileiro faz todo o possível no processo de acolhimento dos seus refugiados. O Presidente, Michel Temer, editou uma Medida Provisória com ações de assistência para os venezuelanos. Porém, Roraima vive uma crise em decorrência dos abrigos lotados e pela situação de rua que muitos vivem.

É esperado que o Governo Federal adote novas medidas, pois é cediço que o estado de Roraima não tem estrutura para solucionar a superlotação e abrigar os que ainda estão por vir.

## **6.5 SOMÁLIA: MILÍCIAS E SECA**

Desde a queda do ditador Siad Barre, em 1991, a Somália enfrenta uma guerra civil pela disputa do poder, causando uma desestabilização do governo, o que se iniciou como disputa tribal, agora ganha caráter islâmico militante, forçando muitas pessoas a deixarem suas casas. A situação é agravada por secas esporádicas, que comprometem a segurança alimentar do país.

Em meio à instabilidade política, ganhou espaço na Somália a milícia radical islâmica Al-Shabaab, filiada à Al-Qaeda. Por vários anos, o grupo proibiu a presença de ajuda estrangeira em áreas do centro e do sul do país, dificultando a entrega de ajuda humanitária para populações em situação de risco.

Segundo o Acnur, há cerca de 1,1 milhão de pessoas deslocadas internamente na Somália e mais de um milhão de somalis refugiados em outros países, principalmente nos vizinho Quênia, Etiópia e Iêmen.

Por volta de 5% das pessoas que atravessaram o Mediterrâneo tentando entrar na Europa neste ano tinham nacionalidade somali.

## **7 CONCLUSÃO**

Como medida de proteção dos direitos fundamentais, surgem os Direitos Humanos, em virtude das atrocidades cometidas pelo ser humano contra o próprio ser humano com base no direito positivado. As duas guerras mundiais do século XX, serviram de alerta para a necessidade de proteção da dignidade da pessoa humana, a qual em situação de conflito é diretamente atingida.

Percebe-se ainda que mesmo fosse recente, o Direito Internacional dos Refugiados consolida-se cada vez mais, tendo hoje uma missão de extrema relevância no que tange aos direitos humanos.

A partir da criação da ONU (Organização das Nações Unidas), com o intuito de evitar a reincidências das atrocidades e horrores da Segunda Guerra Mundial; e conseqüentemente por esta, a criação de um órgão internacional que visa promover a assistência aos refugiados, o ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados), fez com que fosse elevado o nível de responsabilidade para com a proteção baseada no refúgio e colaboração mútua por parte dos Estados.

Tal responsabilidade já pode ser refletida nos ordenamentos jurídicos internos de cada país, que já possui leis específicas versando sobre este assunto, nas quais os Estados são independentes para criarem suas leis de proteção aos refugiados. Sendo esta proteção, tema de grande relevância no cenário político-jurídico da atualidade no que se refere aos direitos humanos.

Porém, o maior desafio dos Estados e Organizações, é fortalecer e proteger os direitos humanos, evitando assim os grandes motivos que acabam por gerar a grande massa de refugiados.

Os principais conflitos que geram estatísticas absurdas do número de refugiados, incluindo os descritos aqui são: na Síria, Afeganistão, Iraque, Eritreia, Somália, Nigéria, República Democrática do Congo, Kosovo e Líbia.

Na América Latina, temos os conflitos indígenas na área de fronteira entre o Brasil e a Colômbia; e a grave crise econômica e política que assola a Venezuela, respectivamente.

## REFERÊNCIAS

ACNUR. *Dados sobre refúgio*. 2017 Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/>. Acesso em: 10 abr. 2018.

POUCHARD, Alexandre. Le Monde, *Entenda os conflitos que motivam a saída de refugiados de seus países*. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/le-monde/2015/09/11/entenda-os-conflitos-que-motivam-a-saida-dos-refugiados-de-seus-paises.htm>. Acesso em: 5 abr. 2018

BBC. **Oito capítulos para entender a crise na síria, que dura mais de 4 anos**. Disponível em: [http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/10/151012\\_crise\\_siria\\_entenda\\_rb](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/10/151012_crise_siria_entenda_rb). Acesso em: 10 abr. 2018.

AVELAR, Daniel. Folha de São Paulo, *Saiba quais são os principais conflitos que alimentam a crise dos refugiados na Europa*. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/asmais/2015/09/1676793-saiba-quais-sao-os-conflitos-que-alimentam-a-crise-de-refugiados-na-europa.shtml>. Acesso em: 15 abr. 2018.

MENDONÇA, Heloísa. **Com 40.000 venezuelanos em Roraima, Brasil acorda para sua 'crise de refugiados'**. 2018 Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2018/02/16/politica/1518736071\\_492585.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/02/16/politica/1518736071_492585.html)> Acesso em: 10 abr. 2018.

Nações Unidas. *Travessia do Mediterrâneo é a mais mortal para migrantes, diz relatório da ONU*. 2018 Disponível em: <https://nacoesunidas.org/travessia-do-mediterraneo-e-a-mais-mortal-para-migrantes-diz-relatorio-da-onu/>. Acesso em: 10 abr. 2018.

O GLOBO E COM AGÊNCIAS INTERNACIONAIS. *Em sete anos, guerra da Síria já tem mais de 511 mil mortos*. 2018 Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/em-sete-anos-guerra-da-siria-ja-tem-mais-de-511-mil-mortos-22479399>> Acesso em: 18 abr. 2018.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 3. ed. São Paulo: Max Limonad, 2003.